



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.394, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
EM: 07 / 02 / 2020
ORGÃO: <i>Mun. de João Pinheiro</i>
<i>[Assinatura]</i>

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, inciso II do §, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1460 - Pró-Transporte - CEF

02.06.06.15.451.1501.1460.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$9.800.000,00.

Fonte de Recursos: 1.90.00 - Operações de Crédito

Internas

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º:

I - Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.064, de 23 de outubro de 2017, no âmbito do Programa Pró-Transporte, para investimentos na área de pavimentação asfáltica, no valor de R\$9.436.775,07 (Nove Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Sete Centavos);

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$363.224,93 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de fevereiro de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal